

016

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



|                             |                                      |
|-----------------------------|--------------------------------------|
| Data:<br>____ / ____ / ____ | Números<br><b>PL</b><br><b>15850</b> |
|-----------------------------|--------------------------------------|

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013 A 2014

PRESIDENTE: JULIO FERRARI VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO  
 1º SECRETÁRIO: FABRICIO F. SOARES 2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS

**ASSUNTO:**  
 PROJETO DE LEI Nº. 309/13

**INICIATIVA:**  
 PODER EXECUTIVO

**HISTÓRICO:**

ALTERA O ARTIGO 37 DA LEI Nº. 5.890,  
 DE 31 DE OUTUBRO DE 2006. *PM*

*Arquivado conforme o artigo 120 do Regimento Interno.*

*Em 07/02/2014*

LEITURA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

1ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
17/12/13 Ver: FABRICIO FERREIRA

SOARES. *[Signature]*

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer



02/18

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2013.

**OF/GAP/Nº 1293/2013**

Exmº. Sr.  
**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

|                  |          |
|------------------|----------|
| DOCUMENTO:       | OF-      |
| PROTOCOLO GERAL: | 1585/13  |
| NÚMERO PRÓPRIO:  | 354/13   |
| DATA PROTOCOLO:  | 13/12/13 |

Senhor Presidente,

309

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 062/2013 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à deliberação do Conselho do Plano Diretor Municipal, estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 062/2013, **que altera o artigo 37 da Lei Municipal nº 5.890, de 31 de outubro de 2006 – PDM.**

A proposta ora apresentada foi objeto de estudo de um grupo de trabalho criado no CPDM que concluiu que a vaga do CPDM é da entidade eleita nas conferências, cabendo a esta indicar a pessoa que melhor representará os interesses da entidade.

Assim, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, pois acreditamos que a parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal deve ser motivo de orgulho para todo o povo cachoeirense.

Atenciosamente,

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal



ch 08

309

**PROJETO DE LEI Nº 062/2013**

**ALTERA O ARTIGO 37 DA LEI Nº 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.**

|                  |          |
|------------------|----------|
| DOCUMENTO:       | P.L.     |
| PROTOCOLO GERAL: | 5850/13  |
| NÚMERO PRÓPRIO:  | 309/13   |
| DATA PROTOCOLO:  | 13/12/13 |

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 37 da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2012 para a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 37 - (...)**

**§ 1º.** *O mandato dos membros do CPDM será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução do representante da entidade.*

**§ 2º.** *Revogado"*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo à deliberação do Conselho do Plano Diretor Municipal, estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 062/2013, **que altera o artigo 37 da Lei Municipal nº 5.890, de 31 de outubro de 2006 – PDM.**

A proposta ora apresentada foi objeto de estudo de um grupo de trabalho criado no CPDM que concluiu que a vaga do CPDM é da entidade eleita nas conferências, cabendo a esta indicar a pessoa que melhor representará os interesses da entidade.

Assim, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, pois acreditamos que a parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal deve ser motivo de orgulho para todo o povo cachoeirense.

Atenciosamente,

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal



adp

**PROJETO DE LEI Nº <sup>309</sup> 062/2013**

DOCUMENTO: P.L  
PROTOCOLO GERAL: 15850/13  
NÚMERO PRÓPRIO: 309/13  
DATA PROTOCOLO: 13/12/13

**ALTERA O ARTIGO 37 DA LEI Nº 5.890, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 37 da Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2012 para a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 37 - (...)**

**§ 1º.** *O mandato dos membros do CPDM será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução do representante da entidade.*

**§ 2º.** *Revogado"*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 24.222**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar as Resoluções nº 08/2013, 09/2013 e 10/2013, de 21 de março de 2013; 11/2013, de 02 de maio de 2013; 12/2013, de 16 de maio de 2013; 14/2013, de 25 de julho de 2013; 16/2013, de 03 de setembro de 2013; 19/2013, de 26 de setembro de 2013; 20/2013 e 21/2013, de 31 de outubro de 2013, em anexo, exaradas pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, instituído pela Lei nº 5.890, de 31 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 08/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 21 de março de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

**RESOLVEM:**

1º ) Aprovar o relatório da COMTEC referente à apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança do processo protocolo 30228/2012 – em nome de Kemp Engenharia, referente ao Hotel Bristol, com a ressalva de que deverá ser apresentado ao CPDM o cumprimento das observações impostas pela COMTEC.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2013.

**EMILENE ROVETTA DA SILVA**  
Presidente do CPDM

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 09/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 21 de março de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

**RESOLVEM:**

1º ) Formar Grupo de Trabalho para o estudo dos processos com pedido de implantação de loteamento localizados em áreas fora da zona de uso:

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento Fiório – Relatora  
Cidinei Rodrigues Nunes – Coordenador  
Fabiana Ramos Dias Caçador – Membro  
Antonia Marcela Minto Brito – Membro  
Carlos Heugenio Duarte Camisão – Membro  
Edison Fassarella - Membro



2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2013.

**EMILENE ROVETTA DA SILVA**  
Presidente do CPDM

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 10/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 21 de março de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

**RESOLVEM:**

1º ) Formar Grupo de Trabalho para o estudo da proposta de alteração no gabarito:

Cora Augusta Duarte Aguiaras  
Cidinei Rodrigues Nunes  
Fabiana Ramos Dias Caçador  
Jose Maria Moulon  
Carlos Heugenio Duarte Camisão  
Luiz Rogerio Ramos Casaes

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de março de 2013.

**EMILENE ROVETTA DA SILVA**  
Presidente do CPDM

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 11/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos no Museu da Ciência e Tecnologia, em 02 de maio de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

**RESOLVEM:**

1º) Formar Grupo de Trabalho para o estudo do processo protocolo 41.980/2012

Isabela Romanelli Garschagem - Relatora  
Fabiana Ramos Dias Caçador – Membro  
Elisangela dos Anjos Silva - Membro  
Ilvене Marise Rodrigues dos Santos – Coordenadora  
Paulo César dos Santos - Membro

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2013.

**EMILENE ROVETTA DA SILVA**  
Presidente do CPDM

conclui-se que, referente ao loteamento que denominamos MARINA PORTO - processo /protocolo: 24511/2011 apensado ao 2088/2013 será necessário que o Poder executivo finalize os estudos iniciados que acompanham o presente parecer, acrescentando as medidas, os confrontantes e as demais informações exigidas pela legislação municipal, e formalizar a proposta de lei para a necessária expansão do perímetro urbano e zoneamento da área, e após a conclusiva proposta de expansão e zoneamento da área, com base nos os estudos, critérios, e demonstrativos possa ser aprovada, pois estão de acordo com os estudos e indicativos do Grupo de Trabalho. Quanto ao o processo/ protocolo 46870/12, loteamento apresentado pela CBL, refere-se a área a ser lotada entre os Bairros Santa Cecília e Abelardo Machado. Conforme os termos do processo, fls. 24: "A SEMDURB / Ilvене Ao conselho do Plano Diretor Municipal, Conforme art. 170 PDM para definições do zoneamento adequado. Considere que as vias envolvidas são: fl. 16 e 17. Rua Ruy Barbosa Lima e Rua Antenor Areia (Bairro Abelardo Ferreira Machado) local ZR01e Rua José Pinto (B - Sta. Cecília)coletora ZR01 Considere-se que o empreendimento encontra-se parcialmente dentro da zona de expansão definida nos artigos 165, 166, 1667 e 168 do PDM. Considere que o empreendimento encontra-se com autorizações ambientais nos protocolos 9832/12; 22359/12 e 9/12. Sandra Graziotti. E posteriormente, fls. 24 vs, temos a seguinte manifestação: "A SEMOURB / SEUR / PDM. O projeto de loteamento em questão esta localizado no perímetro urbano da sede do município, expandido pela lei nº 5.890/2006 conforme mapa em anexo. A proposta apresentada indica apenas uma única via de acesso pela Rua Sebastião Pereira, no entanto seria pertinente apresentar mais uma possibilidade de acesso devido a estrutura da via citada e pelo fato de aumentar consideravelmente a circulação de veículo no interior do bairro adjacentes. Luciano Quirino de Freitas 02/08/2013" O encaminhamento da do pela servidora afirma que área está parcialmente dentro da Zona de expansão urbana, entretanto, sem zoneamento definido. Pelas imagens colhidas pela observação, a área está dentro da expansão urbana, e parte está na área urbana já consolidada. Escorados na Competência restrita do CPDM, e nos termos da Lei 5445/2003, art.15, levamos em conta que não há como se criar um novo Bairro sem que se preencham alguns requisitos, que não encontramos pelas imagens. Portanto, no caso da área em análise, após realizar estudos, apresentamos a proposição de expandir um dos bairros confrontantes, e dar continuidade ao zoneamento já estabelecido, levando-se em conta, ainda a rodovia do contorno. Entretanto, cabe ao Poder Executivo, através da SEMDURB elaborar estudos conclusivo, para definir o zoneamento, de acordo com o bairro que deverá ser expandido, dentre os 4 Bairros (Santa Cecília, Abelardo Machado, Nossa Senhora da Penha e Nossa Senhora de Fátima) que confrontam com o empreendimento a ser aprovado. O projeto de lei para o zoneamento deverá vir acompanhado dos estudos sobre os impactos demográficos na área, os confrontantes da área, os limites, memorial e planta da área, para que então após apreciação do CPDM seja levado à aprovação. 1 Assim, por todo trabalho exposto e desenvolvido, o Grupo de Trabalho criado pelo CPDM, quanto ao projeto apresentado pelo Marina Porto, para área de loteamento na área do Timbó, opina, pela aprovação do projeto de alteração da área de expansão urbana, expansão do bairro Coronel Borges, restando apenas a apresentação das minutas dos projetos de alteração das Leis 6434/2010 e 5890/2006. 2 Quanto a área objeto do projeto apresentado pela empresa CBL, requer a suspensão das análises até que o poder executivo conclua sua proposta para o zoneamento da área objeto do processo. 3 Ainda, antes de qualquer exposição e voto pelo CPDM, deve ser dada ciência do presente parecer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano. É o parecer. Cachoeiro de Itapemirim/ES, de junho de 2013. Cidinei Rodrigues Nunes – SEMDURB (coordenador), Renata Sabra Baião Fiório Nascimento–OAB ( relatora), Fabiana Ramos Dias Caçador – SEMA, Antonia Marcela Minto Brito - SEMUTHA, Carlos Camisão – titular do CREA e Cora Augusta Duarte- Diocese de Cachoeiro de Itapemirim"

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de setembro de 2013.

**EMILENE ROVETTA DA SILVA**  
Presidente do CPDM

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 19/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos no Auditório da Superintendência da Educação, em 26 de setembro de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

RESOLVEM:

1º ) Aprovar o relatório apresentado pelo GT que analisou a proposta de alteração do § 1º e § 2º, do artigo 37 da lei 5.890/2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - ...

§ 1º - O mandato dos membros do CPDM será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução do representante da entidade.

§ 2º – Revogado. "

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de setembro de 2013.

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**  
Presidente do CPDM

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº. 20/2013**

Os membros do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, reunidos na Câmara Municipal, em 31 de outubro de 2013, no exercício de suas atribuições e, por maioria dos votos:

RESOLVEM:

1º) Aprovar o relatório apresentado pelo GT que analisou a proposta de alteração do gabarito, que considerou ser mais eficiente propor a alteração na tabela do coeficiente de aproveitamento (CA). A tabela XI-XI da lei 5.890/06 passará a vigorar conforme a redação que segue em anexo.

2º) Submeter a decisão do Conselho do Plano Diretor Municipal à consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de outubro de 2013.

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**  
Presidente do CPDM



**JUNTADAS:**

- 1 - 13 / 12 / 13 - Protocolado com 6 folhas
- 2 - 18 / 12 / 2013 - Repetindo Decreto nº 24.222/2013, Resolução ASPM nº 19/2013
- 3 - - / - / - - fls. 07/08
- 4 - / /
- 5 - / /
- 6 - / /
- 7 - / /
- 8 - / /
- 9 - / /
- 10 - / /
- 11 - / /
- 12 - / /
- 13 - / /
- 14 - / /
- 15 - / /
- 16 - / /
- 17 - / /
- 18 - / /
- 19 - / /
- 20 - / /